



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
01 DE ABRIL DE 2022
ANO XXXV | N° 8.257

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	4
CASA CIVIL - CC	5
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	6
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONTRATOS	20
CASA CIVIL - CC	20
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
EDITAIS	24
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	27
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	28
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	28

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.630/2022**

Institui o Programa de Estágio para Estudantes Estrangeiros, no âmbito do município do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio para Estudantes Estrangeiros, no âmbito do município do Salvador.

Art. 2º O programa objeto desta Lei é destinado, exclusivamente, a estrangeiros, matriculados em curso de ensino superior, em instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º O estágio de que trata a presente Lei será não remunerado e terá prazo de um ano, com possibilidade de única renovação, por igual período.

Art. 4º A gestão do Programa ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com a Câmara Municipal do Salvador, através da Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis.

§ 2º Para fins de dar efetividade ao Programa, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a firmar convênios com organismos internacionais, associações e outras instituições, públicas ou privadas.

Art. 5º Os estudantes/estagiários ficarão à disposição do Poder Executivo Municipal ou da Câmara Municipal de Salvador, e serão sempre alocados de maneira que sua atividade guarde relação direta com o curso do participante do Programa.

Parágrafo único. Os estudantes/estagiários que ficarem à disposição da Câmara Municipal de Salvador serão dispostos nas Comissões Permanentes ou Temporárias; Frentes Parlamentares; ou quaisquer órgãos internos da Câmara Municipal de Salvador; sempre respeitando o direcionamento temático estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º Competirá ao Órgão Público Municipal, responsável pela seleção dos estagiários, a observância do quanto disposto nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 35.306 de 31 de março de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.306/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0013.110200	4.4.90.39	01.00	101.000,00	
	04.122.0013.110200	4.4.90.52	01.00		101.000,00
SUB-TOTAL				101.000,00	101.000,00
TOTAL GERAL				101.000,00	101.000,00

DECRETO Nº 35.307 de 31 de março de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.307/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0013.110200	4.4.90.39	0.1.00	295.000,00	
	04.122.0013.109900	4.4.90.39	0.1.00		295.000,00
SUB-TOTAL				295.000,00	295.000,00
TOTAL GERAL				295.000,00	295.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 35.308 de 31 de março de 2022

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso nos dias 14 e 22 de abril de 2022, e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de março de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JULIO CESAR DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, **JULIO CESAR DOS SANTOS** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria do qual é titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANDRÉ LUIZ PINTO DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Apuração Disciplinar – Corregedoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ROBSON MACEDO BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais, da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial – Corregedoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ANTONIO CAROLINO ARAÚJO FILHO**, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal, da Secretaria Municipal da Reparação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANTÔNIO CAROLINO ARAÚJO FILHO**, para exercer o cargo em comissão Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ELIO LUIZ REGIS DE SOUSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **RAQUEL MATUTINO SÁ**, do cargo em comissão de Assistente do Controlador – Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RAQUEL MATUTINO SÁ**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DAVI CARVALHO SANTOS SANTIAGO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Executiva das Ações para a Resiliência – Diretoria de Resiliência, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ISABELA DE SOUSA PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **SIMONE DOS SANTOS ANDRADE SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo – Coordenadoria Central de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ALINE MIRARCHI TEIXEIRA SANTANA**, do cargo em comissão de Assessor do Controlador Geral, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ROSANE SOARES BISPO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, Coordenadoria de Estudos Sociais – Gabinete da Vice-Prefeita e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ROSANIA DA PAIXÃO SANTIAGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ROSANIA DA PAIXÃO SANTIAGO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos, Grau 55, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUDMILA SILVA LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar **JÚLIO FON SIMÕES**, Subsecretário para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretário de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUDMILLA SILVA LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CRISTIANA DE SOUZA MEIRA BRASILEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MICHELE BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Ações de Média Complexidade – Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CAMILA MAGALHÃES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CAMILA MAGALHÃES SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I (LEI 9.444/2019), Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, SAULO OLIVEIRA PASTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ELIO LUIZ REGIS DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Mobilidade

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/02/2022, **JULIANA FIGUEIRÉDO PUGAS** do cargo em comissão de Coordenador I (LEI 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ADRIANO DE CARVALHO FRANÇA**, do cargo em comissão de Motorista de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **EDYLENE LOPES FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial III, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Manter cedidos a Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA, até 31/12/2022, sem ônus para a PMS, nos termos de Convênio de Cooperação Técnica, à vista do que consta do Processo SEGOV/SEATE nº 213652/2021, os servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GRACILIANO JOSÉ MASCARENHAS BOMFIM	3020972	Procuradoria Geral do Município
LIGIA MARIA RIBEIRO ISSA	3019366	Secretaria Municipal de Gestão
MARLI DA SILVA LIMA	3023641	Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 3016/2022 – SEMOP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 10/01/2022, o servidor **MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula 3163055, do cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica, código 10003, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de março de 2022.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 024 /2022

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor **MARCOS SERGIO SOUZA ALVES**, matrícula 3158951, Coordenador II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, em substituição ao titular **EVERALDO LOPES DOS SANTOS**, matrícula 3158110, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 31 de março de 2022.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

PORTARIA Nº 025 /2022

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **KÁTIA SEIXAS GIRÃO**, matrícula 3153420, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, em substituição a titular **ANA PIERINA ARAÚJO VIANA**, matrícula 3157016, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 31 de março de 2022.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 08/2022.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

RESOLVE:

Designar **ELIANE RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 3117398, Gerente de Projetos Estratégicos I, grau 55 da Diretoria de Captação de Recursos da Casa Civil para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III Grau 56 da Diretoria de Captação de Recursos da Casa Civil, durante o afastamento legal da titular, **CAROLINA DE CARVALHO MARQUES**, matrícula nº 3118140, por motivo de férias, no período de 01.04.2022 a 30.04.2022.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 31 de março de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 008/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerada, **BELISA CRUZ DE MORAIS**, matrícula 3152112, do cargo em comissão de Ouvidor II, Grau 55, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 31 de março de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 009/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerado, **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO LADEIA**, matrícula 3164028, do cargo em comissão de Diretor Técnico, Grau 57, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 31 de março de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 010/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerado, **EDUARDO PORTELLA SANTANA**, matrícula 3152106, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Grau 57, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 31 de março de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 011/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerada, **KENIA CARDOZO ALENCAR**, matrícula 3164011, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 31 de março de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 012/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerado, **ITALO VILELA ALVES**, matrícula 3158471, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 31 de março de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 013/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerada, **NARGILA LAIS SANTIAGO SOUZA**, matrícula 3151924, do cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 31 de março de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 014/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerada, **JESSIONITA ALVES DE SOUZA**, matrícula 3158511, do cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 31 de março de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 015/2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar exonerada, **MARIA EDUARDA SALES GADELHA**, matrícula 3158969, do cargo em comissão de Gerente II, Grau 55, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 31 de março de 2022.

IGOR DOMINGUEZ
Diretor Presidente em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
32026/2022	SMS	DILMARA RAMALHO PINHO

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR	%
20239/2022	SMS	PAULO ROBERTO SANT'ANNA JUNIOR	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA N° 219/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei Complementar n° 01/1991, devendo a mesma comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
63852/2021	MARIA LUCIA DA SILVA ALVES	3026676
58098/2021	MÁRIO JOSÉ DE MATOS CARVALHO	3025924
2900/2022	RAILDA DOS SANTOS FERREIRA MACHADO	3070889

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA N.º 179/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora VIRGINIA LUCIA SILVA FIALHO, matricula 3063116, da Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Convênios, da Subcoordenadoria de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**PORTARIA N° 35/2022**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar, desde 04/04/2022 a 03/05/2022, o servidor Yuri Carlton Simões, matricula 3158690 ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55 para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente IV de Esportes Aquáticos, Grau 57, em substituição por motivo de férias do titular o servidor Edvaldo Valério Silva Filho, matricula 3158172.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 25 de março de 2022.

CLISTENES BISPO
Secretário**Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS****RESOLUÇÃO CMASS N° 15/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar solicitações de dispensa de chamamento público dos serviços relacionados abaixo:

SERVIÇO	INSTITUIÇÃO	META	N° PROCESSO / TERMO DE COLABORAÇÃO	VALOR GLOBAL	FONTE
ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	20	135214/2021	466.113,60	00

Art. 2o. Aprovar os aditivos dos serviços de acolhimento relacionados abaixo:

SERVIÇO	INSTITUIÇÃO	META	N° PROCESSO/ TERMO DE COLABORAÇÃO	VALOR GLOBAL	FONTE
Acolhimento Institucional para população em situação de rua	ADRA	50	01/2019	3.495.854,00	00 28 29
	ASPEC	150	02/2019	10.487.556,00	00 28 29
		136	08/2020	2.113.048,32	28 29 0
	Associação Clube de Mães Pérolas de Cristo	150	01/2021	2.330.568,00	28 29 0
210		07/2020	3.262.795,20	28 29	

Art.3º: Aprovar realização de chamamento público dos serviços relacionados abaixo:

SERVIÇO	META	N° PROCESSO	VALOR GLOBAL	FONTE
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Crianças, adolescentes e idosos	3.880	93806/2021	12.822.624,00	00 28 29
Acolhimento Crianças e Adolescentes	140	77495/2021	8.391.600,00	00 28 29
Acolhimento institucional Adultos e Famílias	350	70055/2021	24.470.964,00	00 28 29
Acolhimento institucional Idosos	96	87365/2021	6.068.736,00	00 28 29
Residência Inclusiva	70	85026/2021	6.006.823,00	00 28 29

Art.4º: Aprovar a inexistência do Censo da População de Rua, pelo Centro de Projeto Axé de defesa e Proteção à Criança e adolescente, no valor de R\$ 567.569,24 com recursos da fonte 00.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de março de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.590, de 21/07/2021, Art. 9º da Lei nº 9.616 de 28/12/2021, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2019, de 17/12/2019, publicado no DOM nº 7.532 e Termo de Apostilamento nº 02/2022 de 09/02/2022, publicado no DOM nº 8.233.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.125800 - Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, SALVADOR, 31 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

ANEXO A PORTARIA Nº 03/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
580002 - UG SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
58002 - SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN
560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN
56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0003.125800	33.90.39	0.1.00	199.247
TOTAL			199.247

PORTARIA Nº 11/2022

Publicada no DOM de Nº 8.242 de 12 de março de 2022, página 06 e republicada por sair com incorreção.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35.220 de 04 de março de 2022, em seu artigo 4º,

RESOLVE:

Art.1 Constituir Comissão para o Observatório Municipal da Violência contra a Mulher de Salvador, designando como membros, as servidoras: Myllene Ramalho de Oliveira Mercês, matrícula

3132083, Rosane de Jesus Santana Santiago, matrícula 3095351 e Juliana Guanaes Silva de Carvalho Farias, matrícula 3158632, sob a presidência da primeira.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 10 de março de 2022.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº 13/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 27.099 de 15 de março de 2016 que criou o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional,

RESOLVE:

Art.1 Designar como representantes da SPMJ no Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional: FERNANDA MARIA COSTA CERQUEIRA, matrícula nº 3158079 na condição de titular e DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3158629 na condição de suplente.

Art.2 Além de titular e suplente supracitadas, o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da SPMJ será composto por Janildes Oliveira de Lima, Thalita Sued Pereira Passos Paim, Jessica Conceição Santos e Arilma Lima Bacerlar.

Parágrafo único - O referido Núcleo Interno do PCRI deverá construir Cronograma das Ações do PCRI para o exercício 2022 e submeter a Secretária da SPMJ.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 31 de março de 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 09/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/04/2022 a servidora Idma Ribeiro Vinhático Novaes, matrícula nº. 3094240, para exercer a Função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inc. LX da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 31 de março de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a concessão do registro de Organizações da Sociedade Civil e inscrição nos programas governamentais e não governamentais de atendimento, defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município do Salvador, em cumprimento aos art. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.231/90, com alterações da Lei 5.204/96 e a Resolução 164/2014 do CONANDA, em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária nº 353 do dia 16/03/2022.

CONSIDERANDO as reuniões da comissão específica para atualização da Resolução 01/96 composta pelos membros da Câmara Técnica de Registro e Inscrição, a saber: coordenador Ailton Alves de Moura - AEEC e relatora Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - SEGOV; membros: Eliene de Assis Campos - SMS; Renildo Barbosa-IBCM,

Ana Paula Teles Pereira- SMED e

Davi de Jesus Silva - Hora da Criança e Sarita Antônia Gonzalez- FJS. Apoio Técnico do CMDCA: Rosineide Evangelista Almeida Luz, Mariluce Duarte e Edna Rita Tosta Alves Neta.

CONSIDERANDO ainda a consulta pública realizada por meio do site do cmdcasalvador.com.br.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na íntegra os indicadores de qualidade para registro e renovação no CMDCA no anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a disposição contrária.

Salvador 26 de março de 2022

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA SALVADOR

Anexo I

Capítulo I

Dos Objetivos Gerais

Art. 1º - São objetivos gerais a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

- I - Registrar as Organizações da Sociedade Civile inscrever os Programas governamentais e não governamentais;
- II - Integrar e/ou subsidiar a criação de programas que atendam às exigências do Estatuto da Criança e adolescente - ECA;
- III - Avaliar as condições organizacionais e materiais das Organizações da Sociedade Civil e a adequação de seus programas, expedindo parecer sobre as mesmas;
- IV - Identificar o perfil desse universo, como subsídio à formulação de políticas públicas do Município do Salvador;
- V - Criar um quadro das demandas dos programas prioritários a serem implantados e/ou dinamizados visando canalização dos recursos físico-financeiros;
- VI - Organizar um sistema informatizado sobre a rede de Organizações da Sociedade Civil e programas para subsidiar os trabalhos dos órgãos ligados à questão da criança e do adolescente.

Capítulo II

Do Registro e da Inscrição de Programas

Art.2º - Para Registro da Organização da Sociedade Civil:

§ 1º Entende-se como registro o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil para regular o funcionamento e integração a rede Municipal da política de atendimento, de defesa e de promoção de direitos da Criança e do Adolescente do município do Salvador;

§ 2º Para a concessão do Registro é necessário:

- a) Trabalhar de acordo com a concepção do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e dentro de um padrão de qualidade, visando a excelência, de acordo com os indicadores do CMDCA, em conformidade com a presente Resolução;
- b) Preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;
- c) Apresentar os seguintes documentos:
- c.1- Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório;
- c.2- Cópia da Ata de Fundação registrada em cartório;
- c.3- Cópia da ata de eleição e posse da última diretoria registrada em cartório;
- c.4- Cópia do CNPJ;
- c.5- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente;
- c.6-Relação qualificada da diretoria atualizada;
- c.7- Plano de trabalho do ano em curso;
- c.8- Relatório de atividade do ano anterior.
- d) fornecer dados, durante visita técnica, para preenchimento do formulário e posterior elaboração de relatório.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil somente poderão funcionar depois de registradas, junto ao CMDCA que deverá comunicar o registro ao Conselho Tutelar, as autoridades judiciárias e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:

- a) Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;
- b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

§ 5º Em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP

- a) Facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4o, inciso VI, da Lei Federal no 9.790/99;
- b) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal no 9.790/1999, como OSCIP.

Art.3º- As Organizações da Sociedade Civil registradas, ficam automaticamente cadastradas no CMDCA Salvador e aptas a:

- I- Apresentar projetos no CMDCA para apoio financeiro via recursos do FMDCA;
- II-Votar e ser votada nos processos de escolha para os representantes não governamentais, deixando claro, que toda e qualquer Organização da Sociedade Civil com registro válido no CMDCA, poderá ter assento de um representante como conselheiro de direito, desde que preenchidos os requisitos pré-estabelecidos em edital.

Art. 4º - Para Inscrição dos Programas:

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil e as Organizações Governamentais, deverão inscrever cada um de seus Programas de Proteção e Socioeducativo, especificando os Regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 90, do ECA, nesta Resolução e nas demais disposições legais vigentes.

I-Serão considerados Programas de Proteção aqueles que se destinam a crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados, constituídos dos 04 (quatro) regimes especificados abaixo:

- a) Orientação e apoio sociofamiliar;
- b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Acolhimento familiar e institucional.

II-Serão considerados Programas Socioeducativos aqueles que visam atuar junto aos adolescentes, autores de atos infracionais e aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes:

- a) Prestação de serviços a comunidade - PSC
- b) Liberdade assistida -LA;
- c) Semiliberdade;
- d) Internação.

III - Da especificação dos Regimes de atendimento para a execução dos programas de proteção e

socioeducativos, conforme art. 90 do ECA:

- a) Orientação e apoio sociofamiliar - regime composto por ações de fortalecimento da família, que favoreçam a manutenção ou a reintegração da criança e do adolescente à mesma. Atenderá às famílias cujas crianças e adolescentes estejam amparadas pelos demais regimes.
- b) Apoio socioeducativo em meio aberto - regime composto por programas de atendimento a crianças e adolescentes que residam com suas famílias e que visem efetivar os direitos preconizados no ECA.
- c) Colocação familiar - regime voltado à inserção de crianças e adolescentes privados do apoio dos pais ou dos responsáveis, em família substituta.
- d) Acolhimento institucional - regime composto por medidas e ações de atendimento às crianças e adolescentes, inclusive pessoa com deficiência - PCD, privados do apoio, e orientação dos pais ou responsáveis.
- e) Prestação de serviços à comunidade - regime composto por medidas e ações de atendimento, através da prestação de serviços comunitários realizados pelo adolescente autor de ato infracional, junto a entidades assistenciais, escolas, hospitais e outros estabelecimentos congêneres, visando sua reintegração sociofamiliar e comunitária.
- f) Liberdade assistida - regime que visa assegurar o atendimento ao adolescente envolvido em ato infracional, sem grave ameaça ou violação a pessoa, bem como àquele adolescente oriundo do regime de semiliberdade ou de internação, com vistas a sua integração ou reintegração sociofamiliar e comunitária.
- g) Semiliberdade - regime composto por medidas e ações de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, como medida de inserção em meio aberto, visando sua reintegração sociofamiliar e comunitária.
- h) Internação - regime composto por medidas e ações socioeducativas com privação de liberdade do adolescente envolvido em ato infracional grave ou reincidente com vistas à sua proteção e reintegração sociofamiliar e comunitária;
- i) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Capítulo III

Do Programa de Acolhimento Institucional

Art.5º - O programa de acolhimento institucional tem por objetivo proporcionar às crianças e aos adolescentes, diante da necessidade de afastamento do convívio familiar, alternativa de moradia, em caráter excepcional e temporário, com a garantia do acolhimento afetivo e material adequado, além do atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos comunitários.

I- O serviço de acolhimento institucional é provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.

II- O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- a) Atendimento em unidade residencial (Casa Lar);
- b) Atendimento em unidade institucional (Acolhimento Institucional).

III- O serviço acolhimento institucional deverá ser organizado segundo:

- a) princípios, diretrizes e orientações do ECA;
- b) a Resolução Conjunta nº 01/09 - Conanda/CNAS - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

IV- O serviço de acolhimento institucional tem por objetivos, dentre outros:

- a) acolher e garantir proteção integral
- b) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de violação de direitos;
- c) reestabelecer os vínculos com a família de origem ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- d) construir vínculos comunitários significativos para o acolhido;
- e) garantir atividades sociais fora do acolhimento como grupos religiosos, esportivos, agremiações e cursos.
- f) reintegrar às famílias os acolhidos;
- g) preparar o acolhido para a sua colocação em família substituta, quando esgotados os trabalhos com a família natural e extensa;
- h) preparar e inserir no mercado de trabalho os acolhidos de 14 a 18 anos;
- i) estimular a autonomia e autocuidado dos acolhidos;
- j) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- k) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os acolhidos façam escolhas com autonomia;
- l) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Art.6º - O acolhimento institucional para ser inscrito no CMDCA, além dos requisitos dispostos no art. 2º desta resolução, deverá apresentar:

I- No projeto político-pedagógico - PPP:

- a) apresentação;
- b) valores do acolhimento;
- c) justificativa;
- d) organização do serviço e quadro de pessoal;
- e) atividades psicossociais;
- f) fluxo do atendimento;
- g) diretrizes para o fortalecimento da autonomia do acolhido;
- h) monitoramento e avaliação do atendimento;

i) regras de convivência.

II- Na proposta de plano individual de atendimento - PIA:

- a) os resultados da avaliação interdisciplinar;
- b) os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis;
- c) a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsáveis, com vistas à reintegração familiar;
- d) as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

§1º O PIA deve compreender duas fases levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas do caso, bem como estratégias de atuação.

§2º O acolhimento institucional deve seguir os parâmetros de funcionamento dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/CONANDA - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Capítulo IV

Do Programa de Acolhimento Familiar

Art.7º - O programa de Acolhimento Familiar consiste no acolhimento, em residências de uma família acolhedora previamente cadastrada, de crianças ou adolescentes em situação de violação de direitos, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa, na sua impossibilidade, encaminhamento para colocação em família substituta.

§1º O programa de acolhimento familiar poderá ser executado por órgãos públicos ou por Organizações da Sociedade Civil, em articulação com a Vara da Infância e Juventude.

§2º O programa deverá contar, no mínimo, com uma equipe técnica composta por um coordenador, um psicólogo e um assistente social.

§3º O acolhimento familiar ocorrerá mediante a concessão de guarda por decisão judicial.

§4º As famílias interessadas em acolher crianças e adolescentes serão selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do programa de acolhimento familiar e deverão preencher os requisitos estabelecidos pelo programa.

§5º Cada família acolhedora deverá acolher uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§6º O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhido.

§7º O programa de acolhimento familiar para ser inscrito no CMDCA, além dos requisitos dispostos no artigo 4º desta resolução, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

- I-Forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora;
- II- Critérios de seleção dos candidatos;
- III-Capacitação dos candidatos;
- IV- Acompanhamento;
- V-Forma de articulação com a Vara da Infância e Juventude.

§8º O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Seção IV Programa de proteção em regime de acolhimento institucional

§ 9º O CMDCA reservará, percentual de 10% para valores até R\$50.000,00 e de 20% para valores de R\$50.000,01 em diante ficando no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Capítulo V

Do Programa de Apadrinhamento

Art.8º - O programa de apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à crianças e aos adolescentes vínculos externos ao acolhimento institucional para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro, tendo como desdobramentos as seguintes modalidades: apadrinhamento financeiro e apadrinhamento afetivo.

I-O apadrinhamento financeiro tem por objetivo a contribuição econômica para atender às necessidades do acolhido.

II-O padrinho financeiro, sem criar necessariamente vínculos afetivos, poderá, dentre outras situações, custear o acolhido, proporcionando:

- a) apoio material à família do acolhido em situação de reintegração familiar;
- b) ensino escolar;
- c) ensino profissionalizante;
- d) atividades escolares extracurriculares;
- e) assistência médica;
- f) assistência odontológica;
- g) lazer, esporte, cultura;
- i) livros, roupas e outros bens;
- j) Apadrinhamento afetivo.

§2º O programa de apadrinhamento poderá ser executado por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil ou pelo próprio serviço de acolhimento institucional, em articulação com a Vara da Infância e da Juventude.

§3º O programa deverá contar, no mínimo, com uma equipe técnica composta por um Coordenador,

um Psicólogo e um Assistente Social.

§4º Quando o programa for executado pelo acolhimento institucional, o apadrinhamento será para os acolhidos de sua unidade e a equipe técnica poderá ser a do próprio acolhimento institucional.

I-O apadrinhamento afetivo tem por objetivo desenvolver estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros com crianças e adolescentes acolhidos e padrinhos/madrinhas, previamente selecionados e preparados, ampliando a rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do acolhimento institucional.

II-Devem ser incluídos no programa de apadrinhamento afetivo, prioritariamente, crianças e adolescentes com previsão de longa permanência no serviço de acolhimento, com remotas perspectivas de retorno ao convívio familiar ou colocação em família substituta.

§5º O programa de apadrinhamento afetivo para ser inscrito no CMDCA, além dos requisitos dispostos no art. 2º desta Resolução deverá apresentar metodologia que contemple:

- I - Forma de cadastramento dos candidatos a padrinho/madrinha;
- II - Seleção dos candidatos;
- III - Capacitação dos candidatos;
- IV - Plano de apadrinhamento;
- V - Acompanhamento;
- VI - Forma de articulação com a Vara da Infância e da Juventude.

§6º Poderão ser apadrinhadas crianças a partir dos sete anos e adolescentes de qualquer idade.

Capítulo VI

Do Programa de Aprendizagem

Art.9º - Os Programas de Aprendizagem são Programas desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional obedecendo ao estabelecido na Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego e art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou outra que vier a substituí-la, alterá-la ou discipliná-la.

§ 1º Para inscrição do programa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Declaração da OSC em papel timbrado descrevendo os cursos a serem inscritos com a assinatura do representante legal, carimbo do CNPJ;
- II- Plano de trabalho dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: carga horária, duração (dias e horários), conteúdo programático, data de início do curso, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes;
- III- Auto de vistoria do corpo de Bombeiros (AVCB) do local em que o programa é desenvolvido;
- IV- Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde;
- V- Documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional;
- VI- Certificado de registro no CMDCA;
- VII- Formulário específico de aprendizagem fornecido pelo CMDCA.

§ 2º Os programas das entidades da sociedade civil com sede e registro no CMDCA de outros municípios deverão ser inscritos no CMDCA/Salvador, desde que seus programas e serviços sejam executados no município do Salvador. Sendo também necessária a apresentação de original e cópia do certificado de registro e inscrição do programa no CMDCA da cidade de origem, bem como dos documentos elencados no §1º deste artigo.

§ 3º A Relação dos adolescentes atendidos deverá ser entregue ao CMDCA a fim de que este possa identificar a Gerência Regional do Trabalho e Emprego, ou órgão que vier a substituí-la, assim como elaborar o mapeamento das Organizações Sociais que atuam nesta área e o número de adolescentes que são atendidos no município.

§4º Os Conselhos Tutelares, Ministério Público e Judiciário devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelos entes governamentais e não governamentais, nos termos estabelecidos no artigo 95 do ECA e artigo 3º da Resolução Normativa nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA ou qualquer outra que venha a substituí-la.

§5º Os programas de aprendizagem terão suas irregularidades comunicadas ao CMDCA e ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Capítulo VII

Das Entidades de Prática Desportiva

Art.10º - As entidades de prática desportiva deverão inscrever-se, bem como fazer o registro dos seus programas de aprendizagem e de acolhimento no CMDCA, apresentando além dos documentos previstos no art. 2º, I, § 1º, c, os seguintes:

- I- Programa específico de acolhimento institucional de acordo com as determinações, caso a entidade promova o alojamento/residência de atletas infanto-juvenis, observadas as normas e princípios conforme definidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 e demais normas aplicáveis;
- II- Contrato de aprendizagem formalizado com o atleta admitido no alojamento/residência, excetuando-se do referido, o período de testes, limitado a 01 (um) mês;
- III- Declaração das entidades de prática esportiva de caráter profissional, ou seja, aquelas organizadas sob regime de contrato de trabalho, de que não alojam/mantém residência para adolescentes com idade inferior a 14 (quatorze) anos;
- IV- Documentação escolar dos atletas, com a demonstração do desempenho escolar;
- V- Cópia do Alvará de funcionamento municipal e certificado da vigilância sanitária vigente;
- VI- Documento comprovando a regularização e os poderes do responsável legal pelo atleta;
- VII- Histórico de visitas domiciliares e familiares;

- VIII- Plano individual de acolhimento;
- IX- Carga horária dos treinamentos;
- X- Seguro de vida e saúde para as crianças e adolescentes atendidas;
- XI- Comprovação de contratação de equipe multidisciplinar composta por profissionais de educação física, do serviço social, da psicologia, da pedagogia, médico, odontólogo e fisioterapeuta;
- XII- Avaliação médica que deve preceder a prática esportiva de crianças e adolescentes, bem como avaliações periódicas e exames complementares indicados para os participantes de competições;
- XIII- Contrato com plano de saúde ou similar, quando as entidades de prática esportiva não dispuserem de serviço médico público;
- XIV- Documentos pessoais dos atletas.

Parágrafo Único - As disposições do presente artigo são aplicáveis e serão obrigatórias, independente da forma jurídica adotada pelas entidades de prática esportiva. O CMDCA e os Conselhos Tutelares promoverão a fiscalização das entidades desportivas formadoras de atletas, observando o disposto no artigo 90, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 8069/90.

Capítulo VIII

Da Renovação dos Registros e Inscrição dos Programas

Art.11º - O Certificado de Renovação do Registro das Organizações da Sociedade Civil e a Reavaliação das inscrições dos Programas das Organizações Governamentais e não governamentais terão validade de 02 (dois), contados da data da sessão plenária onde foi aprovado, cabendo ao CMDCA, através da Câmara técnica de Registro e Inscrição avaliar a concessão;

§1º A Câmara técnica de Registro e Inscrição é composta por Conselheiros que representam o poder público e a sociedade civil, conforme previsto em seu regimento interno, ficando vedado aos conselheiros que representem as Organizações da Sociedade Civil e Governamental em análise, participarem da avaliação ou emitir parecer a respeito, devendo abster-se do voto durante a deliberação;

§2º Os pedidos de renovação de registro e reavaliação dos programas deverão ser protocolados no CMDCA, no prazo de 90 dias anterior ao seu vencimento, instruídos com os seguintes documentos:

- I- Requerimento de renovação de registro e reavaliação de programa em execução, certificando se à adequação a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente tratada no ECA, Lei 8069/90, posteriores alterações e Resoluções do CMDCA Salvador;
- II- Documentação apresentada no art. 2º, § 2º, excetuando-se a letra C2 e incluindo o Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior no caso da Renovação do Registro da OSC;
- a) Para Reavaliação dos Programas de Aprendizagem, deverá ser feita apresentação da documentação constante no art. 3º item III, acrescentando-se:
 - b) Relação nominal dos adolescentes inscritos por bairro, escolaridade, conflito com a lei, acolhimento institucional e trabalho infantil;
 - c) Planilha descrevendo a Remuneração dos adolescentes e jornada de trabalho;
 - d) Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
 - e) Quantidade de vagas para pessoas com deficiência e tipo de deficiência;
 - f) Comprovante de registro do programa junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º As entidades que possuem Programas de acolhimento institucional, liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade e orientação e apoio sociofamiliar, no caso de programa de Proteção à criança e adolescente ameaçado de morte, resguardado o sigilo, deverão apresentar o solicitado na letra c, item I, com a identidade dos atendidos devidamente oculta.

§4º No caso de serviços de acolhimento institucional ou familiar serão considerados os indicadores de desempenho conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e o cumprimento no previsto na Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Salvador.

§5º As Organizações da Sociedade Civil já registradas e/ou os programas já inscritos que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações ou orientações apontadas pelo CMDCA no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e nas normativas vigentes, não terão seu registro e suas inscrições revalidadas.

§6º Ficam as Organizações da Sociedade Civil, já registradas, obrigadas a comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência, qualquer alteração na sua constituição e/ou da diretoria, nos programas ou serviços de atendimento e nos demais documentos relacionados às suas atividades, bem como deverá manter atualizadas as informações de contato e endereço, sob pena de ter suspenso o seu registro e/ou a inscrição de seu (s) programa (s) até sua regularização.

§7º O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa de atendimento e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao CMDCA.

Capítulo IX

Da Operacionalização

Art.12º - Todos os pedidos de registro ou renovação de OSC e os pedidos de inscrição/reavaliação de programas das OSC e OG, tramitarão em sistema administrativo aberto neste CMDCA em horário comercial. A entrega da documentação prevista no art. 2º § 1º e art. 3º, item III desta Resolução segue o seguinte fluxo:

- I- Recebimento e conferência da documentação;
- II- Visita técnica in loco e elaboração de relatório;
- III- Análise e parecer da Câmara técnica de Registro e Inscrição para concessão/renovação ou não do certificado de registro da OSC;
- IV- Análise e parecer da Câmara técnica de Registro e Inscrição para Inscrição/Reavaliação ou não dos programas;
- V- Apresentação e deliberação da Plenária do CMDCA;
- VI- Inserção dos dados da OSC e inscrição de programas no sistema digital próprio, para subsidiar

as ações do CMDCA, órgãos públicos e da sociedade civil que atuam com a criança e/ou adolescente. §1º Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação da OSC e OG, será no máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido perante o CMDCA.

§2º À entidade que for concedido registro será fornecido um CERTIFICADO DE REGISTRO, de acordo com a categoria em que for inscrita.

§3º Ao programa inscrito será fornecida uma DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO no CMDCA.

§4º Certificado de Registro e a declaração de Inscrição do Programa será emitido pelo CMDCA em até 15 (quinze) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Capítulo X

Do Indeferimento, Suspensão e Cancelamento do Certificado de Registro e /ou Declaração de Programas

Art.13º - O CMDCA, motivadamente, indeferirá o registro ou inscrição à OSC ou Programa que:

- I- Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas normativas específicas;
- III- Esteja irregularmente constituída;
- IV- Deixe de apresentar algum documento exigido nesta Resolução;
- V- Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução;
- VI- Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Art.14º - O Registro ou Inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses, salvo a possibilidade prevista no parágrafo único, deste artigo.

I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução e de outras normas pertinentes em vigência;

II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III - Deixar de cumprir o programa apresentado;

a) No caso de irregularidades detectadas na OSC será concedido prazo de até 6 (seis) meses, para que esta proceda a regularização do atendimento;

b) Em se tratando de irregularidades em programas, será concedido um prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, considerando-se o prazo total de execução, para que as irregularidades sejam sanadas.

Parágrafo único - A suspensão do registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA, conforme deliberação do Pleno.

Art.15º - O registro ou inscrição do programa será cancelado quando:

I - Deixar de atender a exigência que motivou a suspensão;

II - Quando for comunicada a sua extinção;

III - apresentar irregularidades que extrapole a penalidade de suspensão;

IV - Quando ficar 4 anos sem renovação /reavaliação.

Art.16º - O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Art.17º - Das decisões de indeferimento, suspensão e cancelamento, pela Plenária, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do resultado da decisão no Diário Oficial do Município.

§1º Os recursos interpostos serão analisados pelas Comissões pertinentes, cabendo a estas produzir parecer circunstanciado, inclusive apontando as adequações necessárias ao cumprimento das leis e normas vigentes, a ser submetido ao Plenário do CMDCA;

§2º Deferido o recurso, o pedido do registro da OSC e/ou inscrição do programa ou serviço deverá ser novamente submetido para aprovação da Plenária, sendo observado o cumprimento das adequações necessárias apontadas no parecer circunstanciado;

§3º Negado o recurso, caberá à Plenária avaliar a necessidade de efetuar representação junto à autoridade competente, para que faça a plena defesa dos direitos e interesses de crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

§4º A negativa de reconsideração de decisão não impede que a OSC formule novo pedido de inscrição ou registro, após sanadas os motivos de seu indeferimento;

§5º Os deferimentos, indeferimentos e cancelamentos dos pedidos de registro/renovação, da inscrição/reavaliação e serviços serão publicados através de Resolução no Diário Oficial do Município do Salvador e site do CMDCA;

§6º O CMDCA oficiará as Varas da Infância e Juventude, o Ministério Público e o Conselho Tutelar sobre o deferimento, indeferimento e cancelamento do registro/renovação, da inscrição/ reavaliação dos programas para fins de fiscalização, de modo a se produzirem efeitos legais da deliberação;

§7º O processo que resultar em cancelamento estará fundamentado em provas de descumprimento da Lei Federal nº. 8.069/1990, do previsto nas leis e normas complementares que regem e nas deliberações dos Conselhos de Direitos em todos os níveis.

Capítulo XI

Das disposições finais

Art.18º - O CMDCA manterá em sua página no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br a relação das

Organizações da Sociedade Civil registradas e os Programas, Projetos e Serviços inscritos.

Art.19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, especialmente.

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade a deliberação colegiada por unanimidade em Sessão Fechada da Assembleia Geral Extraordinária nº 256ª, realizada em 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. Distribuir o processo de sindicância:

PR-SPMJ/ CMDCA - 45885/2022
PR-SPMJ/ CMDCA - 45942/2022

Art. 2. Ficam nomeados os seguintes membros:

Cláudio Jorge Porto Bonfim- SEFAZ
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
Michele Santos de Oliveira - Associação Cultural Esperança

Art. 3. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA - 45888/2022
PR- SPMJ/CMDCA - 45913/2022

Art. 4. Ficam nomeados os seguintes membros:

Sarita Antônia Gonzalez- Fundação José Silveira - FJS
Edileuza de Jesus Santos - AECC
Ailton Alves de Moura - AECC

Art. 5. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA - 45924/2022

Art. 6. Ficam nomeados os seguintes membros:

Cláudio Jorge Porto Bonfim- SEFAZ
Tatiane Paixão - SEGOV
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA

Art. 7. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA - 45934/2022

Art. 8. Ficam nomeados os seguintes membros:

Gustavo Figueiredo Mercês- SEGOV
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
Luciana Ferreira Ribeiro- SPMJ

Art. 9. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA - 45896/2022

Art. 10. Ficam nomeados os seguintes membros:

Gildásio Francisco de Jesus - ACOPEMEC
Eliene de Assis Campos - SMS
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA

Art. 11. Distribuir o processo de sindicância:

PR- SPMJ/CMDCA - 45900/2022
PR- SPMJ/CMDCA - 45939/2022

Art. 12. Ficam nomeados os seguintes membros:

Renildo Barbosa - IBCM
Edna Rita Tosta Alves Neta - CMDCA
Brisa Dórea Barros - IBCM

Art. 13. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 30 de março de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Lei Municipal 4.231/1990, c/c 5.204/1996, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º. Apensar o processo de sindicância PR- SPMJ - 45920/2022 e o PR-SPMJ - 45930/2022 ao processo PR-SPMJ - 179232/2021, por tratarem do mesmo fato.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 30 de março de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RETIFICAÇÃO DOM 8.251 PUBLICADO DIA 25 DE MARÇO 2022 À FOLHA 16.

TRANSCON RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único e a Lei 7.400/2008, parágrafo 2º do artigo 261 / artigo 265.Inciso II.

ONDE SE LÊ:

Certidão nº **015/2021**, expedida em 01 de Março de 2022, processo nº **58.447/2019** SEDUR, em nome de **UNIQUE GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA** antiga razão social de **UNIQUE GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS**.

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

Crédito da Área de TRANSCON

Área: 124,36 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados).

TRANSCON utilizado/Processo nº 58.447/2019 SEDUR

Localização: ALAMEDA DAS CATABAS, Nº 203/237 - CAMINHO DAS ÁRVORES

Área: 122,41 m² (cento e vinte e dois metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados).

Saldo de TRANSCON

Área: 1,95 m² (um metro quadrado e noventa e cinco centímetros quadrados).

LEIA-SE:

Certidão nº **015/2021**, expedida em 01 de Março de 2022, processo nº **58.447/2019** SEDUR, em nome de **UNIQUE REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** antiga razão social de **UNIQUE GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS**.

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

Crédito da Área de TRANSCON

Área: 124,36 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados).

TRANSCON utilizado/Processo nº 58.447/2019 SEDUR

Localização: ALAMEDA DAS CATABAS, Nº 203/237 - CAMINHO DAS ÁRVORES

Área: 122,41 m² (cento e vinte e dois metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados).

Saldo de TRANSCON

Área: 1,95 m² (um metro quadrado e noventa e cinco centímetros quadrados).

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 018/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº12/2020, celebrado com a GKS Negócios Sustentáveis Ltda. para serviços de capacitação, incluindo desenvolvimento de material didático, elaboração de questões para avaliação e aplicação do material desenvolvido:

I - Marcelo Silva Lauria, matrícula 3127770.

II - Túlio Martins Caldas Prado, CPF 917.954.605-63.

III - José Wagner Sancho Fernandes, CPF 002.036.468-78.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Fiscalização será exercida Marcelo Silva Lauria - matrícula 3127770.

Art. 2º - O Gestor do Contrato será Antônio dos Santos Barretto Junior - matrícula: 3135590.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 007/2022, a partir da publicação dessa Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 31 de março de 2022.

FABIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 019/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº004/2021, celebrado com o Consórcio Binacional para os serviços de consultoria para implementação de requisitos estabelecidos em Normas Brasileiras - NBR:

I - Marcelo Silva Lauria, matrícula 3127770.

II - Túlio Martins Caldas Prado, CPF 917.954.605-63.

III- José Wagner Sancho Fernandes, CPF 002.036.468-78.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Fiscalização será exercida por Marcelo Silva Lauria, matrícula 3127770.

Art. 2º - O Gestor do Contrato será Marcelo Silva Lauria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 008/2022, a partir da publicação dessa Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 31 de março de 2022.

FABIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 298/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALVARO AUGUSTO BOMFIM LEITE FRAGA	PR18640/2022	M000110698	INDEFERIDO
ANA ELISE ALMEIDA SILVA	PR18206/2022	M000104422	INDEFERIDO
ANDRESSA PIRES ANDRADE MOTA	PR18648/2022	T489604444	INDEFERIDO
ANNA CAROLINE DE CASTRO DA VEIGA	PR17937/2022	T948603999	INDEFERIDO
ANTONIO DOS SANTOS BARRETO JUNIOR	PR19114/2022	T897301276	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDO DE SOUZA LEAL SOUZA	PR17971/2022	T490718339	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDO VILLAS BOAS DIAS DOS SA	PR18623/2022	T122402455	INDEFERIDO
BEATRIZ CALIL GESTEIRA ARAGAO	PR18377/2022	T395504557	INDEFERIDO
BRUNO DE ANDRADE REIS	PR18894/2022	T395505203	INDEFERIDO
CARLOS ANDRE DOS SANTOS SILVA	PR18596/2022	M000112171	INDEFERIDO
CAROLINE GOES	PR18193/2022	M000071775	INDEFERIDO
CAROLINE GOES	PR18248/2022	R005841510	INDEFERIDO
CESAR CARLOS DULTRA BASTOS	PR18519/2022	T429503241	INDEFERIDO
CINTHIA BAFICA ALMEIDA	PR18535/2022	T395505268	INDEFERIDO
DAIANE ARAUJO ALVES RODRIGUES	PR18889/2022	T489307483	INDEFERIDO
DANIELA DOS ANJOS BRITO	PR18291/2022	T487200720	INDEFERIDO
DERICK GABRIEL FERNANDES BORGES	PR18512/2022	T947501623	INDEFERIDO
EDEMILTON PISTORI LACERDA	PR18356/2022	T143003889	INDEFERIDO
ELENICE GALI DE OLIVEIRA	PR18296/2022	R005917987	INDEFERIDO
ELINALDO BISPO DA PAZ	PR18004/2022	T899802787	INDEFERIDO
FRANCIS DE ASSIS NASCIMENTO DOS ANJOS	PR18417/2022	T395505146	INDEFERIDO
GABRIELA BRITO LOPES E SILVA	PR18500/2022	T395200946	INDEFERIDO
GLAUCO ALVES MENDES	PR18763/2022	M000109869	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JANILTON REIS DA SILVA	PR18494/2022	T441900121	INDEFERIDO
JORGE KHOURY HEDAYE	PR18830/2022	T490718985	INDEFERIDO
JORGE QUEIROZ DA SILVA	PR18546/2022	T393100288	INDEFERIDO
JOSENILTON DA HORA DE JESUS	PR18474/2022	T488803853	INDEFERIDO
JULIO CEZAR SANTOS PEREIRA	PR19199/2022	R005933829	INDEFERIDO
JULIO CEZAR SANTOS PEREIRA	PR19204/2022	R005936767	INDEFERIDO
JULIO CEZAR SANTOS PEREIRA	PR19212/2022	R005951974	INDEFERIDO
JULIO DE JESUS SANTOS AMORIM	PR18457/2022	R005903032	INDEFERIDO
JUSCELINE DE SOUZA ROCHA	PR18584/2022	T488001812	INDEFERIDO
LILIANE SILVA AGUIAR	PR18772/2022	T931704206	INDEFERIDO
LUCAS TOMAZ VILA VERDE	PR18129/2022	T490717697	INDEFERIDO
LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING DE TO	PR18233/2022	T144400552	INDEFERIDO
LUCIVALDO DOS REIS DE JESUS	PR18041/2022	R005937524	INDEFERIDO
LUIS AUGUSTO BARRETO DA SILVA	PR18735/2022	T947904384	INDEFERIDO
MANUEL OLIVEIRA DE JESUS	PR18691/2022	T067005655	INDEFERIDO
MARCELO ARAUJO LEMOS	PR17930/2022	M000108492	INDEFERIDO
MARGARETH GERBASE GRAMACHO FADIGAS	PR18169/2022	R005749751	INDEFERIDO
MARIANNA DE SANTANA PINHO	PR18425/2022	T143003418	INDEFERIDO
MATHEUS LIMA TORRES	PR18306/2022	T483701265	INDEFERIDO
MILTON ALEXANDRINO SANTOS	PR17918/2022	R005934575	INDEFERIDO
MILTON ALEXANDRINO SANTOS	PR17924/2022	R005914838	INDEFERIDO
MILTON SALES SANTOS	PR17995/2022	T489307738	INDEFERIDO
PEDRO MOURA SILVA NETO	PR18569/2022	T946501151	INDEFERIDO
RAFAEL DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	PR18104/2022	R005900279	INDEFERIDO
RAFAEL DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	PR18115/2022	R005897865	INDEFERIDO
RAFAEL SOUZA DE CASTRO	PR18485/2022	T493802296	INDEFERIDO
RIVALDO DE ALMEIDA PRAXEDES	PR18264/2022	M000110569	INDEFERIDO
ROBSON LUIS CERQUEIRA DE OLIVEIRA	PR18729/2022	M000113906	INDEFERIDO
RUDIVAL SILVA DOS SANTOS	PR18330/2022	R005911068	INDEFERIDO
SAMUEL SILVA DOS SANTOS	PR18016/2022	T488001912	INDEFERIDO
SERGIO PAULO BORGES BARRETO JUNIOR	PR18503/2022	T119101152	INDEFERIDO
STOESEL DOURADO MOITINHO	PR18266/2022	T483900244	INDEFERIDO
TIAGO DAMASCENO DA SILVA	PR18393/2022	T488001783	INDEFERIDO
UNIVALE TRANSPORTES LTDA	PR18345/2022	R005905639	INDEFERIDO
VIVIANI FERNANDES MACHADO	PR18072/2022	R005803063	INDEFERIDO
WALTER FRAGOSO BLANCO	PR18373/2022	R005927150	INDEFERIDO
WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	PR18320/2022	M000117222	INDEFERIDO
YURE ALMEIDA CONCEICAO DE SOUZA	PR18148/2022	M000109323	INDEFERIDO
ANDREI SCHRAMM DE ROCHA	PR18235/2022	T119201204	DEFERIDO
CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A	PR18089/2022	R005907037	DEFERIDO
ELMA SOUZA DOS SANTOS	PR18433/2022	R005907831	DEFERIDO
EVELIN LIMA DE ARAUJO	PR18687/2022	T947903624	DEFERIDO
HELIO SANTOS JUNIOR	PR18218/2022	T391300592	DEFERIDO
INDIANA VEICULOS LTDA	PR17949/2022	R005902365	DEFERIDO
JASMIM CALDAS SOARES	PR18461/2022	T444002485	DEFERIDO
JORGE SEVERINO DA SILVA	PR18606/2022	R005854441	DEFERIDO
JORGE SEVERINO DA SILVA	PR18644/2022	R005912075	DEFERIDO
JOSE BATISTA CORREIA FILHO	PR18447/2022	T916103100	DEFERIDO
LAERCIO DE ALMEIDA SILVA	PR18880/2022	T489502486	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR18386/2022	R005905303	DEFERIDO
LOCAV LOCADORA LTDA	PR18125/2022	R005902900	DEFERIDO
LOCAV LOCADORA LTDA	PR18135/2022	R005905249	DEFERIDO
LOCAV LOCADORA LTDA	PR18149/2022	R005921165	DEFERIDO
LOCAV LOCADORA LTDA	PR18161/2022	R005932366	DEFERIDO
LUANA DE JESUS ARAUJO	PR18401/2022	T495902692	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR18610/2022	R005903451	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERGENCIA LTDA	PR18674/2022	R005902810	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR18707/2022	R005905965	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR18744/2022	R005904896	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR18789/2022	R005905091	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR18797/2022	R005906081	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR18814/2022	R005902055	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR18823/2022	R005904393	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR18828/2022	R005904140	DEFERIDO
VIVIANI FERNANDES MACHADO	PR18063/2022	T930601582	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 31 de março de 2022

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/03/2022 - 1º JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 3/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ABELARDO RIBEIRO SILVA	PR16689/2022CSO	T396501008	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ADEILMA DE OLIVEIRA COELHO MELO	PR16520/2022CSO	R005656260	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ADEMILTON SILVA SOUZA	PR17418/2022CSO	T396600351	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ADRIANA PEREIRA PINTO	PR14657/2022CSO	T143003206	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ADRIANA SANTOS SOUZA DE MENEZES	PR14288/2022CSO	M000061700	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALBERICO MARQUES DE SOUZA	PR18280/2022CSO	M000056349	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALLAN JOSE RIBEIRO MOREIRA DOS SANTOS	PR18748/2022CSO	M000099880	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	PR18792/2022CSO	M000098451	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANA CLAUDIA MARTINS DE SOUZA COUTO	PR15873/2022CSO	T916102466	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANA MARGUERITA DO ROSARIO OLIVEIRA	PR14335/2022CSO	T897202742	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANDRESA MENEZES SANCHES SOUZA	PR15285/2022CSO	T489910580	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONEY DA SILVA OLIVEIRA	PR16409/2022CSO	R005621145	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO GERALDO DOS SANTOS	PR18700/2022CSO	M000081093	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO SALOMAO SOUSA CHAGAS	PR17877/2022CSO	R005882356	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ARY JORGE DE CASTRO	PR13726/2022CSO	R005602602	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLA CRISTIANE DANTAS BELO	PR15985/2022CSO	T429502058	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS ALBERTO GUEDES GUIMARAES	PR13517/2022CSO	M000053476	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CAROLINA SANTOS SILVA	PR18395/2022CSO	M000099316	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
CAROLINE GÓES	PR18245/2022CSO	R005642722	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CRISTINALDO DOS SANTOS MASCARENHAS	PR15690/2022CSO	R005611336	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIEL NEVES DOS SANTOS	PR14196/2022CSO	T444001631	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DANIELE BRANDAO SANTANA	PR13573/2022CSO	R005625157	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DANUSA TEIXEIRA GUIMARAES FERREIRA	PR14818/2022CSO	T143602875	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DIEGO DIAS SANTOS	PR18603/2022CSO	M000099556	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
DINAH DANTAS FERRARI SILVA	PR14398/2022CSO	T918200645	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
DIVA MARIA FERLIN LOPES	PR17906/2022CSO	T897203397	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDNA SILVA PEREIRA	PR16151/2022CSO	T424201996	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDUARDO BARBOSA ESPINHEIRA	PR12170/2022CSO	T497304440	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDUARDO HENRIQUE COSTA BRANDAO	PR15800/2022CSO	R005616675	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
EDUARDO NUNES NEVES DA ROCHA	PR18290/2022CSO	T430400545	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ELIANE RIOS DE JESUS	PR16825/2022CSO	T395500262	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ELIAS SOUZA CONCEICAO	PR14246/2022CSO	T493800084	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ELISMAR NERES SILVA	PR12534/2022CSO	T488000899	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GEOVANE MENDES BORGES	PR17048/2022CSO	R005632304	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GILSON SANTOS SOARES	PR16495/2022CSO	T120400170	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GIULIANI CERQUEIRA CAMPOS	PR16780/2022CSO	T936800725	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GLAUBER RAFAEL DA SILVA ARAUJO	PR13684/2022CSO	R005615654	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GRUPO ESPIRITA CRUZADA DO BEM	PR18172/2022CSO	R005024702	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IGOR SANTOS BORGES	PR15499/2022CSO	R005859653	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IKTOR SANTOS DA SILVA	PR18563/2022CSO	T899902623	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
INSTITUTO SOUZA LTDA	PR13483/2022CSO	M000094353	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
INSTITUTO SOUZA LTDA	PR13483/2022CSO	M000094353	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
IVANA DE JESUS SANTOS BOMFIM	PR18517/2022CSO	T395500085	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JAILSON SILVA LIMA	PR18548/2022CSO	M000100281	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JANEMARIO CORREIA DOS SANTOS	PR18015/2022CSO	T433202658	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JAYME PEREIRA DOS REIS	PR17605/2022CSO	M000100729	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JENE CARLOS DE JESUS FRANCA	PR15777/2022CSO	T899903505	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO CEZAR CANTOLINO BRITTO	PR18781/2022CSO	R005814991	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO CLAUDIO LYRA FERREIRA DE SOUZA	PR19061/2022CSO	T074505981	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO DOS SANTOS	PR14861/2022CSO	R005625465	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	PR18229/2022CSO	M000055260	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JORGE KARAAGLAN NETTO	PR17665/2022CSO	M000099024	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
JOSA EMP E PARTICIPACOES LTDA	PR17208/2022CSO	T932902721	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSA EMP E PARTICIPACOES LTDA	PR17208/2022CSO	T932902721	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE BASTOS MALHEIRO JUNIOR	PR13401/2022CSO	T488100341	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE CARLOS PORTELA SANTOS	PR18156/2022CSO	T948200597	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE LUIZ RODRIGUES	PR12323/2022CSO	R005635810	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18740/2022CSO	R005292377	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSELITO SILVA SANTOS	PR16755/2022CSO	T912000274	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSENILDA BORGES DOS SANTOS DE CARVALHO	PR17133/2022CSO	T431200188	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSIEL MENDES DA SILVA	PR18890/2022CSO	T436301023	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JURANDIR LEMBRANCA RAMOS JUNIOR	PR12771/2022CS0	T122802197	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LEONARDO SANTOS SILVA FREIRE	PR18874/2022CS0	T925801983	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LEONARDO SILVA PAZ	PR18767/2022CS0	M000097814	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUCAS PEREIRA GONCALVES	PR14082/2022CS0	T424201814	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUDNESSA ALVES FIGUEREDO MARTINS	PR19246/2022CS0	T499002855	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ CARLOS SOUZA SANT ANNA	PR15379/2022CS0	M000059718	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ EMMANUEL VIEIRA DE MELO JUNIOR	PR18726/2022CS0	T914303622	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCELO JORGE REIS SILVA	PR16204/2022CS0	T439302065	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCIA MADALENA BASTOS RABELO	PR18469/2022CS0	M000102268	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
MARCIO CAMPOS CARVALHO	PR15178/2022CS0	T123704460	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCIO SANTOS DE JESUS	PR16607/2022CS0	R005629607	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCOS ALMEIDA GUSMAO	PR15342/2022CS0	R005882023	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCOS AMARAL MAGALHAES	PR14772/2022CS0	T918204478	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCOS FABIO COSTA DO NASCIMENTO	PR14448/2022CS0	T489304548	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA APARECIDA SARAIVA ANDRADE SANTOS	PR14421/2022CS0	T121810155	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	PR15598/2022CS0	R005610765	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	PR19133/2022CS0	T143803384	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARIO SANTOS SILVA	PR14155/2022CS0	M000058033	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARLENE ALCANTARA VILASBOAS	PR18812/2022CS0	M000098163	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MARLENE DOS SANTOS COSTA	PR16224/2022CS0	T899902995	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MILTON ANTONIO DOS SANTOS	PR14562/2022CS0	M000048757	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NADINE MARIA EMBIRUSSU BAPTISTA COSTA	PR17513/2022CS0	T947901139	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
NAGTON ROCHA SANTOS	PR16107/2022CS0	T897202939	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NAYANE CANO TONUS	PR14194/2022CS0	T489601800	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
NELSON DO CARMO PIRES	PR16186/2022CS0	T402001860	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
PAULO CESAR DE SOUSA DIAS	PR15652/2022CS0	T427702080	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
PAULO ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO	PR16954/2022CS0	T497101121	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
POJUCA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	PR18478/2022CS0	R005638189	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
POJUCA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	PR18478/2022CS0	R005638189	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	PR16053/2022CS0	R005650020	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
POLICIA MILITAR DO EST DA BAHIA	PR17334/2022CS0	R005625209	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
QUELI DOS SANTOS NASCIMENTO	PR15404/2022CS0	T912209665	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RICARDO FONSECA BONFIM	PR18861/2022CS0	T067002804	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RICARDO FONSECA BONFIM	PR18861/2022CS0	T067002804	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RITTA MARIA MORAIS CORREIA MOTA	PR17476/2022CS0	R005623098	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ROBERTO JOSE SILVA OLIVEIRA	PR17723/2022CS0	M000098516	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ROBSON PEIXOTO OLIVEIRA	PR14010/2022CS0	F001486899	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROQUE CLAUDIO SANTOS DE JESUS	PR17189/2022CS0	R005871102	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RUAN PIANCO BITENCOUR MENEZES LIMA	PR19175/2022CS0	T489305245	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SERGIO BANDEIRA GOES	PR13430/2022CS0	R005613243	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SIDINE RIBEIRO PAIXAO	PR17449/2022CS0	T947900798	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SILVIO BYRNE DA SILVA	PR18676/2022CS0	M000098897	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SUELI CASTRO DE ALMEIDA	PR14948/2022CS0	T073806844	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
SUELI DE LIMA SANTANA	PR18856/2022CS0	T914803270	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TALLES JOSE SANTOS CONCEICAO	PR18838/2022CS0	T143602882	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TANIA MARIA FERREIRA BITTENCOURT	PR19062/2022CS0	R005864806	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR17078/2022CS0	M000097722	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR17078/2022CS0	M000097722	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
TEREZA COSTA DIAS ABREU	PR18822/2022CS0	T947901324	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VALTER ALVES CRUZ	PR14363/2022CS0	M000105916	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
VANAILTON SANTOS AZEVEDO	PR17632/2022CS0	T490712957	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VIVIANE SANTANA SANTOS	PR19228/2022CS0	R005634656	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
WILSON NASCIMENTO PEREIRA DOS REIS	PR17245/2022CS0	R005622182	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ABINAEI MORAIS LEAL	PR12872/2022CS0	M000048615	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ALINE DE OLIVEIRA ROCHA	PR15035/2022CS0	R005608609	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANDRE RIBAS FAGUNDES	PR15132/2022CS0	T433200114	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ANTONIO FELIX DIAS DE JESUS	PR17786/2022CS0	F001189919	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
CASTRO ALVES PREFEITURA	PR12992/2022CS0	R005774272	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CASTRO ALVES PREFEITURA	PR12992/2022CS0	R005774272	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR13342/2022CS0	R005616682	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR13342/2022CS0	R005616682	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CRISTHIAN OLIVEIRA LIMA	PR14053/2022CS0	T396502402	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DENISE AGRES CERQUEIRA FERREIRA	PR18909/2022CS0	R005461576	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DENISE AGRES CERQUEIRA FERREIRA	PR18927/2022CS0	R005425104	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DENISE AGRES CERQUEIRA FERREIRA	PR18982/2022CS0	R005559431	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DENISE AGRES CERQUEIRA FERREIRA	PR19010/2022CS0	R005477584	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EMERSON DE ALLELUIA CONCEICAO	PR12810/2022CS0	T053105983	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ERIVALDO FERREIRA DA SILVA	PR13935/2022CS0	R004959854	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GLAUBER RAFAEL DA SILVA ARAUJO	PR13750/2022CS0	R005579441	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
GLEIDSON RIOS PITA	PR15263/2022CS0	R005694284	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JACQUELINE BARBOSA DE JESUS PINHEIRO	PR13758/2022CS0	T066507062	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JAILDIO JOSE OLIVEIRA	PR15731/2022CS0	T921204266	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JAILSON DE OLIVEIRA BARBOSA	PR14660/2022CSO	T143604327	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JAKSON DOS SANTOS	PR13365/2022CSO	R005464393	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JANAINA ALEXANDRINA NASCIMENTO ARAUJO	PR17852/2022CSO	R005613950	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JEAN SILVA DOS SANTOS	PR16532/2022CSO	T490712573	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JEFFERSON SANTOS DELEGO	PR14704/2022CSO	T430900261	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOAO BORGES DOS SANTOS	PR16706/2022CSO	T920002094	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18759/2022CSO	R005526988	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18713/2022CSO	R005261584	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18621/2022CSO	R005385316	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18637/2022CSO	R005425175	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE PEREIRA DE SOUSA	PR18661/2022CSO	R005459770	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JURANDIR BRAGA RIBEIRO	PR14634/2022CSO	T425200125	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ CARLOS GARCIA HERNANDEZ	PR13316/2022CSO	M000061035	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MARCUS VINICIUS SANTANA DE M OLIVEIRA	PR18304/2022CSO	M000084480	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
ROBERTO LAZARO PEREIRA DE JESUS	PR12554/2022CSO	T422100820	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
RONALDO LUIZ CORREA	PR14811/2022CSO	T074800359	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SERGIO CARDOSO LINHARES	PR13224/2022CSO	T121810117	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SILVIO BATISTA NETO	PR17963/2022CSO	T921400568	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
TALIA SÁ SANTIAGO	PR12917/2022CSO	R005380503	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15421/2022CSO	R004827826	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15442/2022CSO	R004178059	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15459/2022CSO	R003940072	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15467/2022CSO	F001407141	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15480/2022CSO	R004375966	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15513/2022CSO	R004563048	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15524/2022CSO	T056701254	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15536/2022CSO	R003757458	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15544/2022CSO	R004741722	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15840/2022CSO	R005096587	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15855/2022CSO	R004117474	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15880/2022CSO	R004421982	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15421/2022CSO	R004827826	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15442/2022CSO	R004178059	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15459/2022CSO	R003940072	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15467/2022CSO	F001407141	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15480/2022CSO	R004375966	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15513/2022CSO	R004563048	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15524/2022CSO	T056701254	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15536/2022CSO	R003757458	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15544/2022CSO	R004741722	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15840/2022CSO	R005096587	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15855/2022CSO	R004117474	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15880/2022CSO	R004421982	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15421/2022CSO	R004827826	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15442/2022CSO	R004178059	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15459/2022CSO	R003940072	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15467/2022CSO	F001407141	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15480/2022CSO	R004375966	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15513/2022CSO	R004563048	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15524/2022CSO	T056701254	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15536/2022CSO	R003757458	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15544/2022CSO	R004741722	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15840/2022CSO	R005096587	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15855/2022CSO	R004117474	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA ME	PR15880/2022CSO	R004421982	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quinta-feira, 31 de Março de 2022

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº. 034/2022

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº. 26.012 de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Designar, com vigência retroativa a partir de 23/02/2022, o servidor **RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 3162101, como **Gestor do Contrato nº 006/2022**, que tem como objeto a prestação de serviço de cadastramento georreferenciado do Parque de Iluminação Pública do município de Salvador firmado com a JVM Consultoria Ltda.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 31 de março de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 010/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO / RECURSO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
308/2020	2001	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. CÍNTIA S. L. COUTO - OAB/BA 47126	INTEMPESTIVO
376/2017	3659	PREFERENCIAL HOTEL LTDA - ME - ADV. FRANCISCO RIGAUD DE AMORIM - OAB/BA 6.619	INTEMPESTIVO

SALVADOR, 31 DE MARÇO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 011/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
710/2016	ADEMAR DE SOUZA DA SILVA	ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	IMPROCEDENTE



FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
		SALVADOR REFRIGERAÇÃO ELETRODOMÉSTICO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. - ME	
2616/2014	ALTALICE LIMA SANTOS	VIA VAREJO S/A - ADV. DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - OAB/PE 33.668	ARQUIVAMENTO
3174/2013	MARGARIDA PASSOS COUTINHO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. - ADV. HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE - OAB/BA 13.908	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 30 DE MARÇO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 033/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 14/03/2022, o servidor GIVALDO SANTOS DE ASSIS, matrícula 3101920, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição do titular LEANDRO CARVALHO CARMO, matrícula 3100854, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**PORTARIA Nº 034/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/04/2022 a 15/04/2022, o servidor JULIO CESAR DE GOES MOREIRA GOMES, matrícula 3100372, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em substituição do titular ALEX MARINHO DE ALMEIDA, matrícula 3100825, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**PORTARIA Nº 035/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/04/2022, o servidor JOSELITO BORGES DOS SANTOS, matrícula 3102008, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição da titular CRISTIANE CARVALHO DE BRITO, matrícula 3101037, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**PORTARIA Nº 036/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 15/04/2022, o servidor MARCOS EDUARDO ALMEIDA DE ALMEIDA, matrícula 3101171, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula

3101739, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**PORTARIA Nº 038/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 anos, a partir de 06/04/2022, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta GCM.

NOME	MATRICULA	PROCESSO
EDER VIEIRA SANTOS	3101657	201484/2021

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do DOM nº 8.246, de 18/03/2022, página 19, na Portaria nº 030/2022, referente à nomeação sub judice de LEONARDO GILBERTO DE AMORIM NASCIMENTO.

Onde se lê:

"Nomear, sub judice, "LEONARDO GILBERTO DE AMORIM NASCIMENTO."

Leia-se:

"Nomear, sub judice, "LEONARDO GILBERTO TEIXEIRA AMORIM DO NASCIMENTO."

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de março de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.12º da Lei nº 9.590, de 21/06/2021, Art.9º da Lei nº 9.616, de 28/12/2021 e o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2022, de 22/03/2022, publicado no DOM nº 8.251.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto:

15.452.0004.216600 - Conservar Para Não Parar - Conservação de Espaços Públicos e Orla Marítima, Fonte 0.1.00 - Tesouro, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para a Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Empresa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE e GABINETE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL

Gabinete do Secretário da SEMAN e Gabinete do Diretor Presidente da DESAL, em 30 de Março de 2022.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**
Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

ANEXO DA PORTARIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUN DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG 1
----------------------------	-----------------------------	-------

Unidade Origem:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Unidade Destino:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

567002 - UG DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL

56702 - DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTES	VALOR
15.452.0004.216600	33.90.39	0.1.00	250.000,00

PORTARIA Nº07/2022

O Diretor Presidente da DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social vigente,

RESOLVE:

I - Designar nova comissão Permanente de Licitação da DESAL, que exercerá as atribuições que lhes são conferidas pelas Normais Licitatórias vigentes;

Mandar comunicar, de imediato, esta decisão aos supracitados. A presente portaria estará em vigor a partir desta data.

MEMBROS	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO
LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS	3123490	PRESIDENTE
ROQUE SANTANA SILVA	3026226	TITULAR
LEILA GOMES BERTHENS SILVA SERRA	3152046	TITULAR
ALINE MENEZES LÍRIO	3150648	TITULAR
ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA MARTINS	3028319	TITULAR
IVAN RIBEIRO GARCÉS	3027844	SUPLENTE
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA	3030302	SUPLENTE
EDSON MIGUEL DOS SANTOS	3151666	SUPLENTE
ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA MARINHO	3118850	SUPLENTE

Salvador, 31 de março de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTO
Diretor Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 017/2022- PROC: 184264/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA (LAVADORA E SECADORA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/04/2022; abertura no dia 19/04/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 19/04/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 31 de março de 2022.

MARLY PINTO DE ABREU
Vice Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento a seguir:

CREDCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 6051/2022

OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas do Município do Salvador que ofertem educação infantil, com ou sem fins lucrativos, e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar contrato com a Administração Municipal, atendidas as condições de participação estabelecidas no Termo de Referência; Para educação infantil, é considerado o atendimento de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes de habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços, esta Comissão, subsidiada pelo Parecer da Comissão de Seleção Técnica designada pela Portaria nº 481/2019, delibera pelo seguinte resultado:

ENTIDADES CREDENCIADAS:

CLAUDIONICE DOS SANTOS PINTO (CENTRO EDUCACIONAL FABILANE)
MARISA SANTOS GONCALVES (ESCOLA VIDA NOVA)

EDNA PORTO DE OLIVEIRA (ESCOLA MORANGUINHO E SUA TURMA)
MARIONE PINTO VIANA (ESCOLA LAR ENCANTADO)
ANDERSON CERQUEIRA SOARES (CENTRO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE)
CEAN CENTRO EDUCACIONAL ARCA DE NOE LTDA (CRECHE ESCOLA ARCA DE NOE)
CLAUDIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA LIMA SOUZA (EBA- EDUCANDARIO BORBOLETA AZUL)
DANIELA OLIVEIRA DA SILVA EDUCACAO INFANTIL (CENTRO EDUCACIONAL OLIVEIRA NUNES)
EMPREENDIMIENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA (COLÉGIO SÃO RAFAEL)
ESCOLA RECANTO DA PAZ LTDA (COLEGIO ALANNA XAVIER KIDS)
CENTRO EDUCACIONAL MESTRE EM APRENDER EIRELI (CENTRO EDUCACIONAL MESTRE EM APRENDER)
ESCOLA BRILHO CELESTE LTDA (ESCOLA BRILHO CELESTE)
JANETE ABREU DOS SANTOS (EDUCANDARIO MAGIA DAS CORES)
SUELI DOS SANTOS NERY (CESN - CENTRO EDUCACIONAL SILVA NERY)
SANDRA MARIA SOARES DE SOUSA EIRELI (CENTRO EDUCACIONAL IDEAL)
ALEXANDRA PEREIRA REIS (ETS - ESCOLA TEMPO DO SABER)
NADILSON JOSE ANDRADE SILVA EIRELI (ESCOLA GENTE INOCENTE)
TREVÓ SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (CENTRO DE EDUCAÇÃO RECANTO VERDE)
REBECA THAIS SANTOS NEVES (CENTRO EDUCACIONAL PASSO FIRME)
ENE ESCOLINHA NOVA ESPERANÇA LTDA (ENE ESCOLINHA NOVA ESPERANÇA)
CRECHE ESCOLA FERREIRA SANTOS LTDA (CRECHE ESCOLA ARCO-ÍRIS)
GLEIDSON DOS SANTOS CARDIA (CENTRO EDUCACIONAL ANDRADE)
CLASSE CENTRO DE APRENDIZAGEM ESCOLAR LTDA (ESCOLA CLASSE)
ESCOLA PARQUE DA CRIANÇA LTDA (COLÉGIO PARQUE)
CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA (CENTRO EDUCACIONAL PROF NALVA OLIVEIRA)

O inteiro teor do Julgamento de habilitação e das propostas técnicas e de preços, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, de acordo com o estipulado no item 7.1 do Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 31 de março de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92,

esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 125/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 17.690/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/04/2022 até às 09:00 horas do dia 20/04/2022
Abertura das Propostas: 20/04/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 20/04/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 126/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 22.525/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/04/2022 até às 09:00 horas do dia 20/04/2022
Abertura das Propostas: 20/04/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 20/04/2022 às 09:30 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 30 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 131/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FAIXA DISTRIBUIÇÃO CARGA PARA SISTEMA COMPRESSÃO MECÂNICA.
Processo n.º 206.005/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/04/2022 até às 09:00 horas do dia 19/04/2022
Abertura das Propostas: 19/04/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 19/04/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 132/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.
Processo n.º 183.501/2021
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/04/2022 até às 09:00 horas do dia 26/04/2022
Abertura das Propostas: 26/04/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 26/04/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 133/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 25.084/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/04/2022 até às 09:00 horas do dia 26/04/2022
Abertura das Propostas: 26/04/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 26/04/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 134/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 18.550/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2022 até às 09:00 horas do dia 27/04/2022
Abertura das Propostas: 27/04/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/04/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 135/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 1.344/2022
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2022 até às 09:00 horas do dia 27/04/2022
Abertura das Propostas: 27/04/2022 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/04/2022 às 11:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 31 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 117/2022 - Processo n.º 1.387/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/04/2022 até às 09:00 horas do dia 14/04/2022, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico n.º 118/2022 - Processo n.º 1.335/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/04/2022 até às 09:00 horas do dia 14/04/2022, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico n.º 119/2022 - Processo n.º 1.347/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/04/2022 até às 10:00 horas do dia 19/04/2022, às 10:00 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico n.º 120/2022 - Processo n.º 9.927/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/04/2022 até às 10:00 horas do dia 19/04/2022, às 10:00 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 29 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 098/2022
Processo n.º 145.811/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CAIXA PARA MANTIMENTOS).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2022.
Salvador, 28 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 440/2021
Processo n.º 147.728/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atendimento dos pacientes: F.A.M.M. (Pr. 104949757.2021.4.01.3300), E.C.S. (Pr.1036886-09.2020.4.01.3300), C.E.S.S (Pr.103518661.2021.4.01.3300), S.N.V.B. (Pr. 0022514-82.20114.4.01.3300), AÇÃO JUDICIAL.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
ELFA MEDICAMENTOS S.A.	01	1.061.343,36
	04	883.810,00
TOTAL		1.945.153,36

LOTES: 02, 03, 05, 06 e 07 - DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2022

Salvador, 29 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 047/2022

Processo n.º 183.776/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	60.960,00
ELFA MEDICAMENTOS S.A.	02	92.400,00
	03	251.100,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	04	78.000,00
LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA	06	13.420,00
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08	10.236,00
TOTAL		506.116,00

LOTES: 05, 07 e 09 - FRACASSADOS

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2022

Salvador, 29 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 076/2022

Processo n.º 199.648/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03	2.800,00
MS HOSPITALAR EIRELI	05	7.542,00
TOTAL		10.342,00

Os lotes 01, 02, 04 e 06 foram FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022

Salvador, 24 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 023/2021, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 087/2022

Processo n.º 199.936/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara o lote 01 FRACASSADO e os lotes 02 e 03 DESERTOS do referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2022.

Salvador, 29 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Processo Nº:8822/2022-SECULT

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: LEP ACADEMY, MANAGER E CONHECIMENTO ARTÍSTICO

CNPJ Nº: 13.081.828/0001-63

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto Paixão de Cristo em Salvador

Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização:30/03/2022.

Salvador, 31 de março de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Processo Nº:8822/2022-SECULT

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: LEP ACADEMY, MANAGER E CONHECIMENTO ARTÍSTICO

CNPJ Nº: 13.081.828/0001-63

Objeto: Aquisição de cota de patrocínio do projeto Paixão de Cristo em Salvador

Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126700 - Salvador te espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica - Fonte 0.01.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização:30/03/2022.

Salvador, 31 de março de 2022

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 42253/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022

Data do Parecer nº 28/03/2022

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: Magnair Santos Barbosa .

CPF: 010.763.075-31 .

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas no Edital nº 001/2022 Prêmio Samba Junino Ano IV .

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Subação: 118400 - Elemento de Despesa - 33.90.36 - Fonte - 0.1.00

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 30/03/2022

Salvador, 31 de março de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO - SBQC - SP Nº 08/2021

Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê).

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Contrato de Empréstimo: 4302/OC-BR

O Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2350-15, decide homologar o resultado de Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC - SP nº 08/2021, que objetivou a Seleção e Contratação de Consultoria Especializada para Concepção e Implementação do Programa de Educação Ambiental (PEA), no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê e adjudicar o objeto para o Consórcio PEA GEOHIDRO-DIAGONAL, CNPJ nº 44.996.865/0001-25, formado pelas empresas Geohidro Consultoria e Sociedade Simples Ltda, CNPJ nº 74.141.532/0001-85 e Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda., CNPJ nº 01.115.194/0001-33, no valor de R\$ 2.848.980,57 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), incluindo os impostos indiretos locais.

Salvador, 31 de março 2022.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição de Recurso Administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022-Processo nº: 25037/2022-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de Recuperação Estrutural da Ponte do Antigo Clube do Bahia, Boca do Rio - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: CONSTRUTORA MAXFORT LTDA-EPP
Recorrida: MB ENGENHARIA LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Recurso se encontra disponível na Sala da COPEL e/ou para Download no Portal da SUCOP (Licitações -TOMADA DE PREÇOS nº 004-2022).

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 31 de março de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CARTA

No Resumo da Carta 002/2022 publicado no DOM de 23 de fevereiro de 2022 onde se lê Resumo da Carta 002/2020 leia-se 001/2022.

Salvador, 31 de março de 2022.

ELIEZER LADEIA FREIRE
Diretor Presidente

1,64453983% no valor global do contrato, representando um acréscimo global de R\$ 43.478,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), alterando assim o valor global de R\$ 2.958.575,40 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), para R\$ 3.002.053,80 (três milhões, dois mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, no artigo 65, inciso I, alínea b e seu parágrafo 1º.

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA

CNPJ/MF sob n.º 66.455.536/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEGOV	230200 230300 250127	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022003672
Processo nº 164447/2021
Contratada: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 30.351.303/0001-10
Objeto: Material elétrico/Lâmpadas
Valor Total: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00
Data: 29/03/2022

Salvador, 31 de março de 2022

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 001/2022

PROCESSO: 198876/2021

FORNECEDOR: PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 29.055.287/0001-39

OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo Promitente Fornecedor para fornecimento Impressão e Reprodução do Material Nossa Rede - Cadernos Pedagógicos e Referenciais Curriculares para o Ensino Fundamental e Diários de Classe, num período de um ano letivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 19/01/2022, no Termo de Referência e seus anexos. **REFERENTE AO LOTE Nº 01.**
VALOR: R\$ 3.624.769,70 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0014.233300; **Natureza da Despesa:** 33.90.30; **Fonte:** 0.1.01.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Subsecretária / SMED

JULIENE PAULINA LOPES TRIPENO
Pantograf Gráfica e Editora LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 333/2022

PROCESSO Nº 870/2022
CONTRATO Nº 001/2018
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 161/2017 de 11/10/2017
CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEGOV	230200 230300 250127	3.3.90.39	0.1.00	64.430,30

Salvador, 31 de março de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO: 870/2022
CONTRATO: nº 001/2018
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acrécimo** do contrato 001/2018, impactando em

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 222/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 020/2022

PROCESSO Nº 181285/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de ação judicial de m. v. l. (processo nº 1060322- 94.2020.4.01.3300)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 222/2022

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A

CNPJ: 09.053.134/0001-45

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 30/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DIEGO COSTA SOUSA

ELFA MEDICAMENTOS S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200020598	DUPILUMABE 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA MARCA/ FABRICANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	CA	3.158,76

Salvador, 31 de março de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2021

PROCESSO Nº 27364/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/03/2022 e término em 27/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: VIDAL DORTAS MEDICINA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 05.841.980/0001-79

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Maria Guimarães.

Salvador, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2021

PROCESSO Nº 3740/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/02/2022 e término em 21/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: EMILLY BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 39.887.728/0001-12

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Emily Virginia Costa Borges.

Salvador, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2021

PROCESSO Nº 27353/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/03/2022 e término em 14/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: SHONS & LINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 44.362.092/0001-25

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Luiz Eduardo Lins de Vinhades Torres.

Salvador, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2021

PROCESSO Nº 26764/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/03/2022 e término em 25/06/2022**, permanecendo o global

estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: CAMILA NOGUEIRA MARQUES RIBEIRO LTDA

CNPJ: 42.524.522/0001-32

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Camila Nogueira Marques Ribeiro.

Salvador, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 23361/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/03/2022 e término em 27/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: CHAGAS PINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 43.017.778/0001-16

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Giúlia Chagas Pinho.

Salvador, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2021

PROCESSO Nº 27354/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/03/2022 e término em 13/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: KMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 44.150.477/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Kemylla Machado Souza.

Salvador, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021

PROCESSO Nº 202886/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/03/2022 e término em 25/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: TRIP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .

CNPJ: 40.304.114/0001-40

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, Em Exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO Nº 114817/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/03/2022 e término em 10/06/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: LUANA CARIBÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 39.729.566 /0001-94

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Luana Caribé dos Santos.

Salvador, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, Em Exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2020

PROCESSO Nº 62067/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90

(noventa) dias **com início em 04/02/2022 e término em 04/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **PROCUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 35.594.970/0001-47

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Lara do Nascimento Santos.

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, Em Exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2020

PROCESSO Nº 78303/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/03/2022 e término em 08/06/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **AAFR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 27.820.272/0001-94

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Edberig Almeida de Araujo

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, Em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO nº 13925/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400, Elemento de Despesa 3.3.90.34, 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LDG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 36.282.179/0001-64

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Lilian Portela Pereira da Silva**

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 119/2022

PROCESSO nº 37817/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215100, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **GABRIEL BARBOSA FIGUEIRA DOS SANTOS LTDA**

CNPJ: 45.310.486/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Gabriel Barbosa Figueira dos Santos**

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 123/2022

PROCESSO nº 37822/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600

Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia de sua assinatura

CONTRATADA: **ARV BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.**

CNPJ: 37.564.185/0001-77

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Alena Rafaela Vidreira Batista.

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 96/2022

PROCESSO nº 29087/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215100, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 1.0.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LIBERATO DE MATTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 43.109.181/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Francisco José Liberato de Mattos Carvalho Neto**

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2022

OBJETO: Para a inclusão de Projeto Atividade e Fonte de Recursos nos CONTRATOS retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos;

CONTRATOS	EMPRESAS	PROJETO ATIVIDADE	FORTE DE RECURSOS
013/2022	BFDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.302.0002.215100 - REDE FORTE - SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0014.232300 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE 10.302.0002.215600 - GESTÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0.1.00 - TESOURO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

ASSINA: **DECIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 30 de março de 2022.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO

Coordenador em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

PROCESSO: Nº 33259/2020 e 871/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/02/2022 e

término em 27/05/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **TORRES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 13.373.339/0001-85

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **Sidclei Santos Nascimento**

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 202/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:039/2022

PROCESSO N° 200984/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 202/2022

CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.191.620/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 29/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002916	MIDAZOLAM 15MG SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	4,790

Salvador, 31 de março de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde, em exercício.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 199/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 039/2022

PROCESSO N° 200984/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 199/2022

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: ° 44.734.671/0001-51

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 31/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200020136	LEVOFLOXACINO 0,5% (5MG/ML), SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	UND	14,14
02	200002916	MIDAZOLAM 15MG SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	AP	3,44

Salvador, 31 de março de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da saúde, em exercício.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 018/2022

PROCESSO N° 138701/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico permanente

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 209/2022

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ:19.231.616/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 30/03/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ROSANA DE FATIMA TORRES MOLITERNO

R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100001959	FORCEPS N° 210 MARCA/FABRICANTE: SKAY	UND	60,10
02	100001963	FORCEPS ODONTOLÓGICO N° 101 MARCA/FABRICANTE: SKAY	UND	61,90
03	100001972	FORCEPS INFANTIL N° 01 MARCA/FABRICANTE: SKAY	UND	55,67

Salvador, 31 de março de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício.

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 553/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n° 8.165 de 02 de dezembro de 2021, pág.17.

PROCESSO N° 53354/2020

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000048	AGENTE DE UNIÃO USO ODONTOLÓGICO MARCA: MASTERBOND 4ML FABRICANTE: BIODINAMICA	FR	11,38
02	200012389	SILANO SOLUÇÃO PRÉ ATIVADA 5 ML MARCA: SILANO FABRICANTE: ANGELUS	FR	27,00
03	200006879	APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH DESCARTÁVEL MARCA: CAVIBRUSH FABRICANTE: FGM	CX	10,13
04	200018089	ATAQUE ÁCIDO EM GEL MARCA: MAQUIRA FABRICANTE: MAQUIRA	PC	3,39
05	200016087	SODA CLORADA USO ODONTOLÓGICO 2,5% 1L MARCA: ASFER FABRICANTE: ASFER	L	7,67
06	200009552	SOLUÇÃO GLUCONATO CLOREXIDINA 0,12% 1000ML MARCA: PERIOPLAK FABRICANTE: REYMER	FR	19,49

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200000048	AGENTE DE UNIÃO USO ODONTOLÓGICO MARCA: MASTERBOND 4ML FABRICANTE: BIODINAMICA	FR	11,38
02	200012389	SILANO SOLUÇÃO PRÉ ATIVADA 5 ML MARCA: SILANO FABRICANTE: ANGELUS	FR	27,00
03	200006879	APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH DESCARTÁVEL MARCA: CAVIBRUSH FABRICANTE: FGM	CX	10,13
04	200018089	ATAQUE ÁCIDO EM GEL MARCA: MAQUIRA FABRICANTE: MAQUIRA	PC	3,39
05	200016087	SODA CLORADA USO ODONTOLÓGICO 2,5% 1L MARCA: ASFER FABRICANTE: ASFER	L	7,67
06	200002151	FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO MARCA: ALLPLAN FABRICANTE: ALLPLAN	FR	4,70
07	200004119	VERNIZ C/ FLUOR ODONTOLÓGICO MARCA: DUOFLUORID FABRICANTE: FGM	FR	16,40
08	200005066	REVELADOR DE PLACA EM PASTILHA MARCA: EUCALIPTOL FABRICANTE: BIODINAMICA	CX	9,32
09	200009552	SOLUÇÃO GLUCONATO CLOREXIDINA 0,12% 1000ML MARCA: PERIOPLAK FABRICANTE: REYMER	FR	19,49

Salvador, 31 de março de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2021, publicado no DOM nº 8.251, de 25 de março de 2022, página 26.

Onde se Lê:

Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 27/03/2022 e término em 24/06/2022.

Leia-se:

Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 24/03/2022 e término em 21/06/2022.

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

PROCESSO: Nº 43373/2022

Pelo presente instrumento, em virtude de erro material do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021, onde se lê:

Permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Leia-se:

Permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e seis mil reais)

Pelo presente instrumento, em virtude de erro material do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021, onde se lê:

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021

Leia-se:

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021

Salvador, 31 de março de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2022003723

LICITAÇÃO Nº: 159/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167988/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS COPO 300ML PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GDES

VALOR TOTAL: R\$ 1.126,40 (HUM MIL CENTO E VINTE SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 30/03/2022

PROCESSO Nº 42599/2022

Salvador, 31 de março de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO nº 481/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.

CONTRATADA: Consórcio PEA GEOHIDRO-DIAGONAL, CNPJ nº 44.996.865/0001-25.

OBJETO: Contratação de Consultoria Especializada para Concepção e Implementação do Programa de Educação Ambiental (PEA), no Âmbito do Projeto Novo Mané Dendê.

VALOR: R\$ 2.848.980,57 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), incluindo os impostos indiretos locais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, Elemento de despesa 44.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes 2.191, 1.91, 100 e 2.100.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

BASE LEGAL: Art. 42, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 31 de março 2022.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

Processo nº: 1.186/2022-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: EMBASA-EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTOS S/A-CNPJ nº 13.504.675/0001-10

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, em vias urbanas na execução de renovação de Alvarás do Sistema de Esgotamento Sanitário de Salvador, método destrutivo MD com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-12 terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Rua Rio Trobogy, Piatã, Salvador.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 29/03/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, RODRIGO OTÁVIO CUNHA DOS SANTOS- EMBASA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do Contrato nº 006/2022, processo nº 6403/2022, publicado no DOM nº 8.255, pág. 18, de 30/03/2022:

Onde se lê:

Tomada de Preços nº: 003/2022

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 001/2022

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 31 de março de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EDITAIS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para aquisição de serviço de assinatura (licença) de 36 meses para Software Adobe Creative Cloud para equipes (For Teams).

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 06/2022 - PROC. Nº 40984/2022.

Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a segov@salvador.ba.gov.br.

O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Convênios e Contratos - SEGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 31 de março de 2022.

CLAUDIO CARDOSO
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2021
O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos Único deste Edital, para contratação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 11 do Edital nº 01/2021, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 04 de agosto de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

- documento de Identificação com foto;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

ANEXO ÚNICO

ENFERMAGEM			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
4	RILARY SILVA SALES	1370000251	7.08

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
19	MARIA LUIZA SILVA CASÉ	1360000287	9.01

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 31 de março de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2022

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

O Diretor Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 03/2022, por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PEDRO ALVES CASTRO	927005298	039.98X.XXX-XX	90	1º
RODRIGO LELES DA SILVA	927009463	043.55X.XXX-XX	84	12º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 15 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04/2022

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 04/2022, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no referido Edital, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR - SEDE

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PLINIO LUIZ DE ALMEIDA ARAUJO	927011430	839.88X.XXX-XX	76	73º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2022

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 06/2022, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no referido Edital, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALINE CARDOSO BARBOSA	927001375	048.00X.XXX-XX	85	3º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2022

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado da relação de Pessoa com Deficiência**, no Concurso Público, Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 03/2022, por não ter se enquadrado como Pessoa com Deficiência, conforme Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5296/2004.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H - SALVADOR - SEDE

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSENILSON ALEX DA APRESENTAÇÃO	927022746	629.83X.XXX-XX	78	1º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 24 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019
Processo nº 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
JULYANA DE OLIVEIRA GOMES LTDA	36.272.918/0001-37
JOSE WILLIAN JUSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.943.131/0001-90

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ELAINE IWAYAMA MEDICINA LTDA	45.222.654/0001-06
VIVER MED SOCIEDADE MÉDICA LTDA	26.000.379/0001-23
GLAMTC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.553.265/0001-64
MGS LEMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.454.885/0001-74
TCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.814.056/0001-76
BCET ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	44.220.151/0001-20
GTRF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	34.849.079/0001-41
FST ATENDIEMENTOS MÉDICOS LTDA	42.449.800/0001-34
GERAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.675.184/0001-09

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 29 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
FST ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	42.449.800/0001-34
SUPER SERV. ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	38.222.381/0001-26
MEDGC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.704.032/0001-92
ARV BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	37.564.185/0001-77
MUNDO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.989.211/0001-83
TOP HEALTH SERVIÇOS DE ATEND. MÉDICO LTDA	45.703.367/0001-00

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
JPL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	45.176.600/0001-43
NC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	44.371.270/0001-84
JACIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.128.937/0001-12
ANGEL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.089.011/0001-60
MARINI SAÚDE LTDA	44.435.104/0001-03
DGR ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	44.220.152/0001-75

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 22 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ZIAH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME	23.585.203/0001-92
RSM ABG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.193.854/0001-16
GERAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.675.184/0001-09
FST ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	42.449.800/0001-34

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 29 de março de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 606236/2022 **AUTUADO:** Adiel Santana de Oliveira
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra de ampliação sem a devida licença da SEDUR/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do alvará de licença e/ ou alvará de autorização. - Art. 7º, Lei nº 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 705472/2022 **AUTUADO:** BTF créditos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Auto de infração nº 705472/2022. Autuado por exibir publicidade provisória na passarela da av. Heitor Dias, Pau Miúdo, Salvador/BA.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Fica proibida a colocação de qualquer meio ou exibição de anúncio, seja qual for sua finalidade, forma ou composição nos seguintes casos: IX em poste de sinalização de trânsito ou de iluminação pública, exceto as institucionais de interesse público devidamente autorizado pelo Município. - ART. 35º, Inciso V do Decreto nº 30.095/2018.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706485/2022 **AUTUADO:** Ramy da Silva Pugas
DESCRIÇÃO DO FATO: Por descumprimento de obra embargada sem licença da PMS/SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61, Inciso III, da Lei nº 9.281/2017 prosseguimento de obra embargada.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706487/2022 **AUTUADO:** Bruno Lima Pereira
DESCRIÇÃO DO FATO: Por descumprimento do embargo nº 400072
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61, Inciso III, da Lei nº 9.281/2017 prosseguimento de obra embargada.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 709500/2022 **AUTUADO:** Condomínio Solar Atlântico
DESCRIÇÃO DO FATO: O autuado não sanou a irregularidade após o prazo fixado na notificação sob o nº 2730000736, emitida em 18 de outubro de 2021.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N° 5503 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1001114/2022 AUTUADO: Geferson Sousa Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: O veículo abaixo mencionado encontra-se causando poluição sonora com níveis de 98,2 db(a), com a aparelhagem de som instalada no mesmo.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N° 5354 Art.3°: Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: l- 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1200375/2022 AUTUADO: Ysis Magdalena Santos Silva ***028935**

DESCRIÇÃO DO FATO: O estabelecimento foi autuado n° 1200375, com medição na casa de reclamante com índices de 78.9 dBa.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5354 Art.4º: As emissões de sons e ruídos terão seus níveis medidos a 2,00m (dois metros) de qualquer das divisas do imóvel onde se localiza a fonte emissora, devendo o aparelho estar guardado com tela protetora de vento. Parágrafo: § 1º: Quando a fiscalização efetuar a medição dos níveis de sons e ruídos no interior do imóvel do reclamante, ela deverá ocorrer no recinto receptor por ele indicado como de maior incômodo, estando o aparelho afastado no mínimo 1,5m (um metro e meio) das paredes e das aberturas do ambiente, que deverão estar abertas. Nova redação dada pela Lei n° 5.909, de 26 de janeiro de 2001, publicada no DOM em 29 de janeiro de 2001.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11483/2022 AUTUADO: Danilo Oliveira Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê no auto CPF ***746655** , favor considerar ***746655-**.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 705176/2022 AUTUADO: Associação de Consumo da Bahia - ASCOBAHIA

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando a razão social da empresa autuada em 02/10/2020.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 707304/2022 AUTUADO: Alex Dias Nascimento

DESCRIÇÃO DO FATO: Ratificamos os termos do auto de infração n° 707304, lavrado em 08/09/2021, ao tempo em que informamos o número do CPF do autuado CPF n° ***651145**.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 709906/2022 AUTUADO: Rafael Rocha Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Falta do CPF do proprietário ***499445**, processo 1893/2020 auto 709906.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1001004/2022 AUTUADO: Jailton Silva de Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê Jailton Silva Oliveira, Rua Vale do Matatu, 658 - Cosme de Farias, leia-se Jailton Silva de Oliveira, Rua Vale do Matatu, 479 - Matatu.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1200494/2022 AUTUADO: Robert Rairan de Jesus dos Santos ***488295**

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê nome/razão social, leia-se: nome/razão social: Rairan de Jesus dos Santos ***488295**.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1201071/2021 AUTUADO: Jeir Santos Gomes ***138095**

DESCRIÇÃO DO FATO: Correção do cadastro da pessoa jurídica, conforme apresentado documento pela parte autuada, constante do PR 3937/2022.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1201765/2022 AUTUADO: Tiago Xavier Ferreira

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê Rua Ladeira Grande, 715 - Luís Anselmo, leia-se Avenida Laurindo Régis, 715 - Engenho Velho de Brotas.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1201770/2022 AUTUADO: Patrícia Pinto da Silva Martins***175775**

DESCRIÇÃO DO FATO: Inclusão de CNPJ: 24378266/0001-30.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
"PROGRAMA VERDE PERTO"**

1 - PRÉAMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n°

13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto n° 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
82/2022	CANTEIRO	AVENIDA MARGINAL / 29 DE MARÇO	PARALELA	12.924852 - 38.380413 12.924672 - 38.380652 12.920281 - 38.388535

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto n° 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender

- aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).
- 5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.
- 5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.
- 5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:
- habilitação ou inabilitação do adotante;
 - juízo das propostas.
- 5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).
- 5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.
- 5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:
- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
 - Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
 - Conservação e manutenção da área adotada.
- 5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:
- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
 - A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;
- 5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.
- 5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.
- 5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.
- 5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.
- 5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização

- pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.
- 5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 24 de março de 2022
JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 05/2022

A Defesa Civil de Salvador (CODESAL), através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia **06 de abril de 2022**, através do e-mail: codesal.adm@gmail.com, cotações de preços para contratação, através de processo de dispensa de licitação, de empresa especializada para conserto da placa de sinal e lógica de monitor flatron 47lv35a-3b, tombo nº 451.477 da CODESAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e processo nº 30866/2022. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail acima informado e do telefone (71) 3202-4509, para obtenção de maiores informações.

Salvador/BA, 31 de março de 2022.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 06/2022

A Defesa Civil de Salvador (CODESAL), através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 06 de abril de 2022, através do e-mail: codesal.adm@gmail.com, cotações de preços para contratação, através de processo de dispensa de licitação, de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva mensal do grupo gerador da CODESAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e processo nº 35114/2022. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail acima informado e do telefone (71) 3202-4509, para obtenção de maiores informações.

Salvador/BA, 31 de março de 2022.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA DOS AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos Agentes de Salvamento Aquático para assembleia setorial no dia 06 (quarta-feira) de abril de 2022, às 8h00min na sede do SALVAMAR localizada na Av. Octávio Mangabeira, SN - Patamares, Salvador - BA, nesta Capital para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial unificada 2022;
2. Plano de Carreira;
3. Condições de trabalho;
4. O que ocorrer.

Salvador 31 de março de 2022

HELIVALDO PASSOS DE ALCANTARA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores Municipais para Assembleia Geral no dia 07 de (quinta-feira) de 2022, às 08hs, no Ginásio de Esporte do Sindicato do Bancários Largo dos Afritos, s/n - Centro, nesta capital, para deliberar

sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2022;
2. O que ocorrer.

Salvador, 31 de março de 2022

HELIVALDO PASSOS DE ALCANTARA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL EXTRAORDINÁRIA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador para Assembleia Setorial Ordinária com Paralisação de 24hs no dia 01 (sexta-feira) de abril de 2022, às 08hs, na Porta da Prefeitura Municipal de Salvador, localizada na Praça Municipal, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Plano de Carreira da GCM;
2. Convocação dos Aprovados no concurso de 2019;
- 3.0 que ocorrer.

Salvador, 31 de março de 2022

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.